



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 086, de 25 de agosto de 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 16.071,56** (dezesesseis mil e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte classificação:

07 – Secr.Mun. Agricultura E Meio Ambiente
02 – Fundo Municipal De Desenvolvimento Rural
17 – Função
511 – Subfunção
0034 – Programa
1.064 – Ação: Construção De Cisternas E Açudes
4.4.30.93.00.00.00.00– **Indenizações e Restituições. R\$ 16.071,56**
Recurso: 1070 – Cisternas/Estado

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 1º, o valor de **R\$ 14.779,64** (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) do **superávit financeiro do exercício de 2024** do **Recurso: 1070 – Cisternas/Estado, R\$ 1.291,92** (um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), referente a **rendimentos de aplicação financeira** do **Recurso: 1070 – Cisternas/Estado**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 25 de agosto de 2025.

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 086/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, visando a devolução de valores ao Estado do Rio Grande do Sul, no total de R\$ 16.071,56 (dezesesseis mil e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo 14.779,64 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) do superávit financeiro do exercício de 2024 do Recurso: 1070 – Cisternas/Estado, e R\$ 1.291,92 (um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), referente a rendimentos da aplicação financeira.

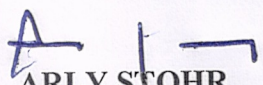
O Município firmou o Convênio nº 2698/2022 com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, em parceria com a Emater/RS, visando a contratação de serviços de escavação para instalação de 03 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60 mil litros d'água cada, tendo recebido o valor de R\$ 63.198,21 para a efetivação do objeto.

Acontece que, após a realização da licitação para a contratação dos serviços, houve redução de custos, vindo a Administração Municipal a despendar o valor total de R\$ 50.925,00, resultando em um saldo a ser devolvido, principal e decorrentes de rendimentos financeiros.

Dessa forma, diante da impossibilidade de reaproveitamento dos valores e necessária a finalização do convênio, cabe a devolução dos recursos remanescentes ao Governo do Estado, para a regular aprovação da prestação de contas.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 25 de agosto de 2025.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 087, de 25 de agosto de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.382, DE 03 de FEVEREIRO de 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.382, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 24 (vinte e quatro) profissionais para exercerem funções de Monitor de Apoio, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 25 de agosto de 2025.

A |

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 087/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração na redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.382, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da contratação temporária de Monitores de Apoio.

Em síntese, estamos majorando o número de contratações de profissionais, de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro), que irão desempenhar as atividades nas escolas EMEF Ireno Bohn e EMEI Vó Olga.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem-se a necessidade de aumentar o número de contratações, em vista da exigência em disponibilizar profissionais para o atendimento de alunos portadores do espectro autista, em ambas as escolas, em tempo integral, além de ampliação do número de vagas na turma de nível I, da EMEI Vó Olga.

Como critério de seleção, será observada a lista de classificação em processo seletivo realizado no ano de 2025, autorizado pela lei que se pretende alterar.

Serão mantidos, especialmente, todos os direitos e obrigações inseridos na lei de origem, inclusive o período de contratação.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por esta Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
25 de agosto de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PL N° 087

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSO PARA GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Autorização para a contratação de até mais 06 (seis) profissionais para exercerem funções de Monitor de Apoio, conforme alteração na Lei Municipal n° 3.382, de 03 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aumentar o número de contratações, em vista da exigência em disponibilizar profissionais para o atendimento de dois alunos portadores do espectro autista, em tempo integral, matriculados posteriormente à edição da lei que se pretende alterar.

Conforme a Lei Municipal n° 3.347, de 23 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”, art. 15, § 2º, fica dispensada a estimativa de impacto financeiro. Desta forma, abaixo fica demonstrada as dotações orçamentárias.

ESTIMATIVA DE GASTOS

R\$ 1,00

Discriminativo	2025
Contratação temporária de 06 (seis) monitores de apoio. (A contar de Setembro de 2025)	68.000,00
Total	68.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FR 0500.1001000;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste anexo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.139 – Ação: Desenvol. Educação Infantil (Pré-Escola) -REC MDE
3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por tempo determinado
Recurso 20- MDE

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.042– Ação: Desenvol. Educação Infantil (Creche) -REC MDE

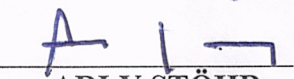
Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085
CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por tempo determinado
Recurso 20- MDE

Responsável,



ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL